Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões//
(Rubrica do Presidente)



Data:	Número:
11	

EXERCÍCIO	DE 2018
	7 A 2018 vice-presidente: Wallace Marchila 2° secretário: Dlogo Lube
ASSUNTO: Proje. de Lei Nº 120/18  INICIATIVA: Edil: Elio Carlos Miranda  HISTÓRICO: Denemina elia Priblica do municio O Beco Maria da Conceiços mag- feste no Boiro nossa  Sentiona de Fátima.	LEITURA: 1º / C / 20 8  1º DISCUSSÃO: 30 / 10 / 20 8  2º DISCUSSÃO: 06 / 11 / 20 8  APROVADO POR: X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO  PRESIDENTE: ABSTENÇÃO
	/
OP/EM/ Nº 2614/2018 (08/11/2018).	//Ver:
PARECER DA COMISSÃO DE:	PRESIDENTE:
Constituição, Justiça e Redação Finanças e Orçamento	PEDIDO DE URGÊNCIA://
Fiscalização e Controle Orçamentário  Obras e Serviços Públicos	APROVADO POR:  X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
Saúde, Saneamento e Meio Ambiente	PRESIDENTE:
Direitos Humanos e Assist. Social	REJEITADO POR:
Educação, Ciência e Tecnologia, de	X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



September 1	CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		
PROJETO DE LE	I N°/2018		

DOCUMENTO: 0 PROTOCOLO GERAL: 75422 NÚMERO PRÓPRIO: DATA PROTOCOLO: 03/10/1

DENOMINA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica denominado BECO "MARIA DA CONCEIÇÃO MAGEFESTE", sendo este sem saída e iniciando na Rua Artur Prata, no Bairro Nossa Senhora de Fátima em Cachoeiro de Itapemirim - ES, ^onforme croqui em anexo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal Em 25 de Setembro de 2018.

**JUSTIFICATIVA** 

APROVADO UNAMMIDADE ABSTENÇÃO PRESIDENT

Apresentamos este Projeto de Lei denominando o BECO "MARIA DA CONCEIÇÃO #AGEFESTE" para homenagear a Srª Maria da Conceição Magefeste, falecida em 08/02/2017, por ser uma mulher que serviu com louvor a Comunidade do Bairro Nossa Senhora de Fátima.

Segue em anexo a Certidão de Ópito da Srª Maria da Conceição Magefeste.

ELIO CARLOS SILVÁ DE MIRANDA

Vereador - PDT

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praca Jerônimo Monteiro, 70 - Centro - CEP: 29300-170 - Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - e-mail: cmci@cmci.es.gov.br

SHATTERIO IMPERIONE FEGRATRO CIVIL THE STATE OF THE COMMENT OF THE PARTY

Official Creative Pallacilo Novaleiro <del>Ventra</del> PARTY COMMENT COMMEN

TASE OF POSSE CONTRO var i Leinia Lenginedi. iscreveres

OKIB

\*\*\* 11 0 a Circu do korpo, 18 s re (128) 3821 - 0:32 is the edge as home when who

COR

REPUBLICATEDER STOREDE SEASI RECEIVED CARE THE RESERVE AND AND THE

### CERTIDÃO DE ÓBITO

MORE

### maria dà conceição magefeste MATRICULA

0213460156 2017 4 00056 126 0038416 98

emistino	3-04	ESTADO CIVAL EIDADE	
n: William	Fuci	vane, com 74 anns de lúede	
ATURALIDADE	Section of the sectio	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
1000 - ES		RGS12811 - ES A2   CPT-76988204740   CSA, Theb. 631313 - 2845 400 ES	E-EITOR ere dehan
FILIAÇÃO E RES			
ICÃO BARBOSA. Miseránn - ES	RUZO & MARIA ALE	Examora da seva / Rue Ruson House, 31, Abo	india F. Machada - Onchodro de
	FALECIMENTO	State State on the state of the	DIA MÉS ANG
Pio de feneral d	e dos mile derese	to as 04.00 hours	02/02/2017
The second section of the s	adveša de impon	annimpurantiquara (filogoja acinemitas (1) o 500 mm/ <del>regions</del> handle influencia rediginates conocimios (1) o 100 mm/ <del>regionalis</del> 1 p. 100 mm/ <del>regionalis</del> 1 p. 100 mm/ <del>regionalis</del>	ak terden andara sa Santa Santa Santa Santa Sa Santa Santa S
CAUSA DA MOR	oring all girl frage decembers a standard original december provinces a standard or standa	and the second section of the second section of the second section is second section of the second section section of the second section secti	A to who we distribute the second problem of the second point global annual respective point global point annual respective point global point annual respective point global
CAUSA DA MOR	oring all girl frage decembers a standard original december provinces a standard or standa		
CAUSA DA MOR	oring all girl frage decembers a standard original december provinces a standard or standa	and the second section of the second section of the second section is second section of the second section section of the second section secti	
CAUSA DA MOR Chaque depisos, P SEPVILIAMENTO	TE TEUTIONE, HOMET	COPIO E DEMITERIO DE CONFECCIO DE	
CAUSA DA MOR Choque sepilos, P	TE TEUTIONE, HOMET	COPIO E CEMPERIO DE CORRECTIO DO MA	CLARANTE SA MARLENS AL SAN RESCUSTS
CAUSA DA MOR Charus septico, P SEPVILTAMENTO DETITATO DE ALSO MOME E MUNICA	TE TOUTHOUSE, FESTIVET  *CREMAÇÃO MUM E - ES  D DO DOCUMENT	COPO E CEMPÉRIO SE CORMECCO OS MA	CARANTE SIA MARLENE AL FIAM
CAUSA DA MOR Charus espédo, P SEPULTAMENTO CERTÁRIO ES AISON NOME E MUMER	TE DELITICOR, HEATER ACREMAÇÃO MUN E - ES	COPO E CEMPÉRIO SE CORMECCO OS MA	CARANTE SIA MARLENE AL FIAM

factiones publics. A declaration of the de filenda, equip a drive process heritade no presente monumbo a presente en devidos ili Cols à vilva a daciara tambam que a felecida não era descripções. De tarou que não debaudado a harmadar - como parato dinas socios mainres

Cartition Fernando Vietra - 1º Oficio do Registro Civil de e President Mathematic de Secte

Oliza: Fortando Regidão Cocho Vieiro Plus 25 de Marza, 158 Certio Cardinate de l'appenistr. - ES (28/3/22)-0/38

O AUTOMOLI (In consider a ventagence, Double FERFENDING - ES, CHE des terresidos de 20

er Arski lesto do Estado do Espírio Serto Sein Cinie de Penedração TO STATE OF THE STATE OF THE

gassachtar et beimeteren

The state of the s



### CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIR( ESTADO DO ESPÍRITO SA

띮 

DA ENTRADA : 23/08/2018

CONSULTE A POSICAO ATUAL

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 23 DE AGOSTO DE 2

OF Nº 046/2018

À Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA Ao Setor de Cadastro Imobiliário Ao Srº Secretário Rogélio Pegoretti Caetano Amorim

Assunto: Informação para denominação

Elio Carlos Silva de Miranda, Vereador com assento nessa Casa de Leis, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V. Exa, **REQUERER**:

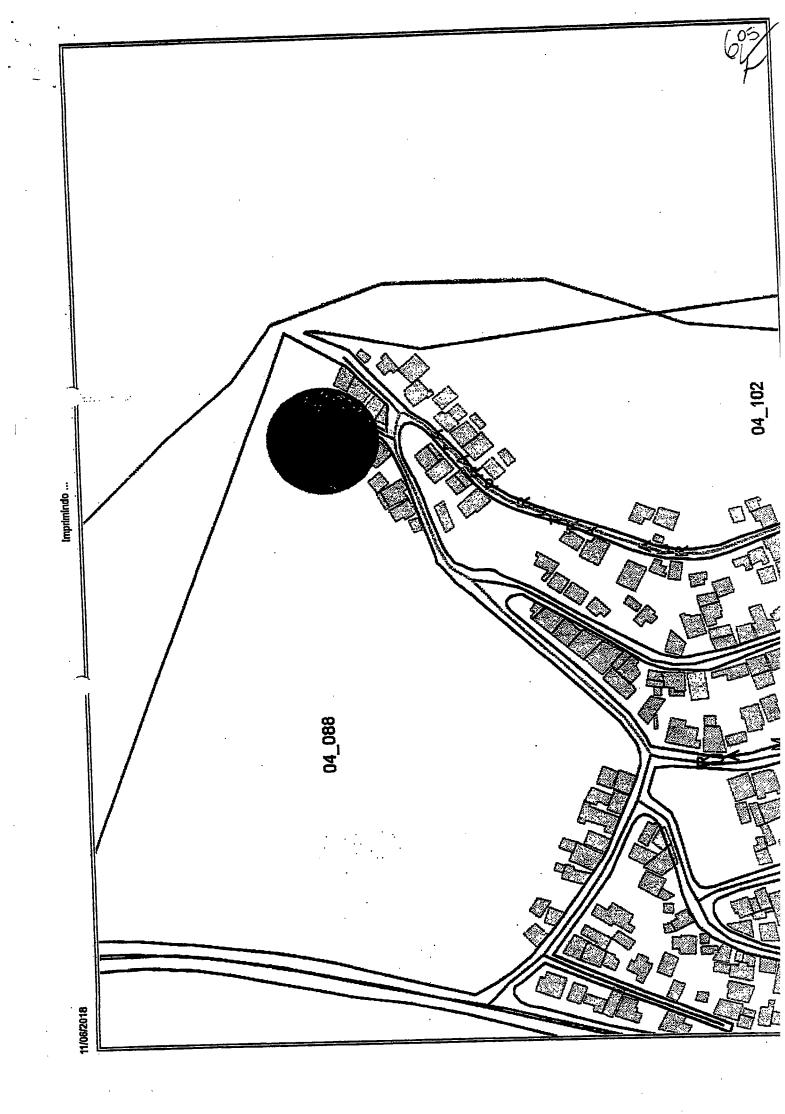
Considerando o pedido da comunidade para que seja denominado RUA "MARIA DA CONCEIÇÃO MAGEFESTE".

Requeremos saber se não há denominação no trecho sem saída que se inicia na Rua Artur Prata, no Bairro Nossa Senhora de Fátima em Cachoeiro de Itapemirim - ES, conforme croqui em anexo. Para que possamos elaborar o Projeto de Lei denominando com nomes de relevância na istória desta comunidade.

Justificativa: Considerando que somos solicitados pelos moradores e lideranças para a referida denominação da RUA "MARIA DA CONCEIÇÃO MAGEFESTE", a fim de homenagear a Sra Maria da Conceição Magefeste, falecida em 08/02/2017, por ser uma mulher que serviu com louvor a Comunidade do Bairro Nossa Senhora de Fátima.

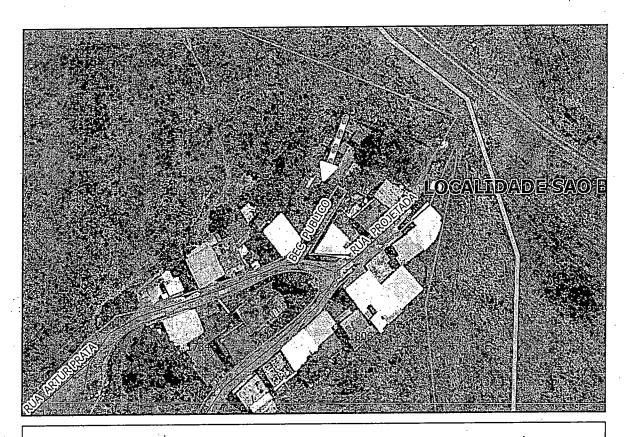
Desde já agradecemos.

liva de Miranda



SEMFA/GCI/CSEG

### PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DE UM LOGRADOUR



- 1- A via que se pretende nomear (Beco Publico) Sequencial 6300, não possui denominação oficial até a presente data.
- 2- O logradouro que se pretende denominar (Seq.6300), inicia-se Rua Artur Prata (lei 5445/2003), e termina sem saida.
- 3- O logradouro esta localizado no Bairro Nossa Senhora de Fatima.
- 4- O Cadastro Imobiliário, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art.3°,§ 1° da Lei 5445/2003, certifica que até a presente data não há no município de Cachoeiro de Itapemirim, logradouro publico cuja denominação seja "Maria da Conceição Magefeste".

5- O tipo de via é BECO.

Fis. 04 SEMGO'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ST / GCI / COORDENAÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Edson Alves Machado Gerencia da GCI:

CRISTINA ALACRINO MAC

32066-2018

30/08/2018



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2018

### CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO GERAL: 15 4 22	DENOMINA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
NÚMERO PRÓPRIO: 410 DATA PROTOCOLO:03/40118	E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
Art. 1º - Fica denominado <b>BECO "MARIA DA CONCE</b> iniciando na Rua Artur Prata, no Bairro Nossa Senhora conforme croqui em anexo.	IÇÃO MAGEFESTE", sendo este sem saída e a de Fátima em Cachoeiro de Itapemirim - ES,
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua public	ação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal	APROVADO
Em 25 de Setembro de 2018.	UNANIMIDADE
,	SESSÃO OGILLIS
JUSTIFICA	TIVA PRESIDENTE
Apresentamos este Projeto de Lei denominada Apresentamos este Proj	ceição Magefeste, falecida em 08/02/2017, por
Segue em anexo a Certidão de Óbito da Srª Ma	aria da Conceição Magefeste.
le la	DE MIRANDA
Vereador -	.dx , >/ ////
"Feliz a nação cujo De	
Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-	1/U - Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo



#### PROCURADORIA LEGISLATIVA

#### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 110/2018

INICIATIVA: Vereador Elio Carlos Silva de Miranda

#### À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

- 1. O projeto sob análise, de autoria do vereador Elio Carlos Silva de Miranda, **"Denomina via pública do Município e dá outras providências".**
- 2. O objetivo da presente propositura é denominar como "Beco 'Maria da Conceição Magefeste', sendo este sem saída e iniciando na Rua Artur Prata, no Bairro Nossa Senhora de Fátima em Cachoeiro de Itapemirim ES". (art. 1° do PL).
- 3. Sob o aspecto formal, o projeto em questão encontra-se adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Dessa forma, a matéria abriga-se nas competências legislativas municipais, não havendo óbice à sua propositura.

4. Sob o aspecto material, a proposta atende aos requisitos constantes na Lei Municipal nº 5.445, de 02 de julho de 2003, que "regulamenta a organização do município em bairros e dá outras providências". Em especial, os arts. 3º e 4º, III determinam o seguinte:

Art.  $3^{\circ}$  - Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos:

§ 1º Antes de definir o nome a ser proposto para o novo logradouro e/ou bairro, deverá ser feita uma consulta prévia ao Cadastro Imobiliário, departamento da Secretaria Municipal da Fazenda, no intuito de certificar-se de que o nome apresentado não é denominador de nenhum outro logradouro e/ou bairro.

(...)



Art. 4º As Leis Municipais que tratam da denominação dos bairros e logradouros públicos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

(...)

I - indicação do bem público a ser denominado;

(...)

III - instruções expedidas pelo órgão competente da municipalidade sobre a regularização do logradouro a ser denominado e do bairro onde ele se situa, bem como a descrição da sua localização em relação ao entorno, indicando para cada caso, as vias adjacentes situadas nas extremidades.

(...)

5. Assim, é nosso parecer que o presente projeto de lei não possui vícios e, portanto, opinamos pelo encaminhamento regular da matéria.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-H\$, 10 de outubro de 2018.

PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS
Procurador Legislativo
OAB/ES 15.389



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

IPAL DE	CACITOLINA
ESTADO	DO ESPÍRITO SANTO

•	
	DATA: 15-10-2018
256/2018	DATA: 10-2016
OF/PLG Nº. 088/2018	Γ

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO VEREADOR: HIGNER MANSUR

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa <u>para parecer</u> a(s) seguinte(s) matéria(s):

nterno, encontri	a-se na Procuradona		P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.		
102				
110				
				O MENIC

		PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.
RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIO. DZ	
			( 0

Atenciosamente,

### ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:
- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM ( PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, ( PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO D TRÊS DIAS".

"Feliz a nação	cujo Deus	é o Senhor"
"Feliz a nação	cujo Deus	e o semio.





### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### Parecer ao Proieto de Lei nº 110/2018

INICIATIVA: Elio Carlos Miranda

RELATOR: Allan Albert Lourenço Ferreira

**RELATÓRIO:** Trata-se de Projeto de lei de autoria do vereador Elio Carlos Miranda que "Denomina Rua Pública do Município, O Beco Maria da Conceição Magefeste, no Bairro Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR: Após análise técnica, verifica-se que a proposta apresentada não padece de vícios de constitucionalidade. Por tal razão, voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE: Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o Relator

#### **DECISÃO:**

Não há óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2018.

HIGNER MANSUR – Presidente Renata Sabra Baião Fiório Nascimento – Suplente

Allan Albert Lourenço Ferreira – Relator

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA – Membro

Ely Escarpini - Suplente



**OBS:** 

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

· ·			• •	•	, -
NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS	
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X				PROJETO № <u>530/2018</u>
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	PR	esit	EN	(C)	REQUERIMENTO Nº
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X				DATA:
ALEXON SOARES CIPRIANO	X				,
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X				RESULTADO DA VOTAÇÃO
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA	_X_				APROVADO EM DISCUSSÃO
BRÁS ZAGOTTO	人				POR <u>Unominnidade</u>
DÁRIO SILVEIRA FILHO			,	×	SALA DAS SESSÕES OCHIL
DELANDI PEREIRA MACEDO	X				
DIOGO PEREIRA LUBE	X				PRESIDENTE
EDISON VALENTIM FASSARELLA				X	
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	$\times$				REJEITADO POR
ELY ESCARPINI	X				sala das sessões/
HIGNER MANSUR	X				
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X				PRESIDENTE
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X				
RODRIGO SANDI	X				RETIRADO DA PAUTA A
SÍLVIO COELHO NETO	X				REQUERIMENTO DO EDIL
WALLACE MARVILA FERNANDES	X				<del></del>
	•	•	-		sala das sessões//
					PRESIDENTE

## **JUNTADAS:**

_		ለጓ	10	1212	La atta de de Ca
بدستن	1	100	/1U	/ 00/C	- motocolado Com 11 follias #
	2	10	-/_ <del></del>	13010	- Parecer juridica pr. 12 e 13 B. - OF 1PC6 no 088 12018 CC 5 R pr. 14 P.
	3	- 15	1_10	1.20[8	- OF 18C6 no 088/2018 CC 5 R fln. 14 P.
	4	- 25	1 10	12018	- Parecer C.C. J. R. W. 15 B.
	5	- <u>06</u>	<u>/ 27</u>	/ 2018	- Folha de Votação - for 16 KP
	6		./		
	7		./		
	8				
	9				
	10	<b>-</b>			
	11		./		· ·
`ر	12		./		
	13				
	14	<u> </u>			
	15		/	/ -	
	16			/ -	
	18				
	19	-		/ -	
	20	-	/	./ ./	
				·——	